

Em 10 de maio de 1808, alvará do príncipe regente D. João elevou a Relação do Rio de Janeiro à preeminência do mais alto tribunal do Reino, com a denominação de Casa da Suplicação do Brasil. Daí em diante, todos os agravos ordinários e apelações do Pará, Maranhão, ilhas dos Açores e da Madeira e da Relação da Bahia, que se interpunham para a Casa da Suplicação de Lisboa, seriam interpostos para a do Brasil para ali serem decididos em última instância, o que representou o início de uma justiça nacional.

O regimento da Casa da Suplicação do Brasil seria o mesmo da sua congênere portuguesa, sendo mantido o da Relação do Rio de Janeiro naquilo que não houvesse sido revogado pelo citado alvará e não fosse incompatível com o novo ordenamento jurídico, pois, ao lado de sua competência para decidir em última instância, a Casa da Suplicação do Brasil também acumulava a de tribunal local.

Em 1809, a expulsão dos franceses de Portugal motivou a edição do alvará de 6 de maio do mesmo ano, limitando a jurisdição da Casa da Suplicação do Brasil aos distritos da Relação da Bahia e da antiga Relação do Rio de Janeiro.

No período imperial, com a criação do Supremo Tribunal de Justiça pela Lei de 28 de setembro de 1828, a Casa da Suplicação do Brasil foi extinta de direito, mas continuou a funcionar até 1833, quando a Relação do Rio de Janeiro retornou à sua condição de tribunal local.

